

## IV

*(Informações)*

## INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

## CONSELHO

**Projeto de orçamento retificativo n.º 2 da União Europeia para o exercício de 2012 — Posição do Conselho**

(2012/C 141/04)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

DECIDE:

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, em conjugação com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias <sup>(1)</sup>, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE, Euratom) n.º 1081/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010 <sup>(2)</sup>, nomeadamente o artigo 37.º,

Considerando o seguinte:

— O orçamento da União Europeia para o exercício de 2012 foi definitivamente adotado em 1 de dezembro de 2011 <sup>(3)</sup>.

— Em 16 de março de 2012, a Comissão apresentou uma proposta que incluía o projeto de orçamento retificativo n.º 2 ao orçamento geral para o exercício de 2012,

*Artigo único*

Em 15 de maio de 2012, foi adotada a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2 da União Europeia para o exercício de 2012.

O texto integral está acessível para consulta ou descarregamento no sítio Internet do Conselho: <http://www.consilium.europa.eu/>

Feito em Bruxelas, em 15 de maio de 2012.

*Pelo Conselho**A Presidente*

M. VESTAGER

<sup>(1)</sup> JO L 248 de 16.9.2002, p. 1, com retificações no JO L 25 de 30.1.2003, p. 43, e no JO L 99 de 14.4.2007, p. 18.

<sup>(2)</sup> JO L 311 de 26.11.2010, p. 9.

<sup>(3)</sup> JO L 56 de 29.2.2012, com uma corrigenda no JO L 79 de 19.3.2012.